



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0278/2023

Em 21 de setembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a ementa e os “caputs” dos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.938, de 21 de setembro de 2023, corrigindo o valor do crédito adicional suplementar.

Esta propositura se presta a corrigir erro na Lei nº 10.938, de 2023. Constatou-se que o crédito suplementar aberto seria no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) quando, em verdade, é de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10183/2023 - 22/09/2023 16:15 - PROCESSO 389/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a ementa e os “caputs” dos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.938, de 21 de setembro de 2023, corrigindo o valor do crédito adicional suplementar.

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.938, de 21 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a abertura, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, de créditos adicionais especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e suplementar, no valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.938, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no DAAE um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), para atender despesas com quitação de parcelamento especial de débitos previdenciários inscritos na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Processos nº 32.282.121-3, 35.375.519-2, 35.375.522-2 e 32.375.524-9, conforme demonstrativo abaixo:

.....

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), conforme abaixo especificado:”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10183/2023 - 22/09/2023 16:15 - PROCESSO 389/2023